



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria De Obras E Infraestrutura De Esporte E Lazer

Parecer Técnico n.º 4/2021 - SEL/GAB/ASOINFRA

A CPL - Comissão de Permanente de Licitação

Em atenção ao Despacho - SEL/GAB/CPL 66821686, Em virtude da Impugnação ao **EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 - CPL/SEL/GDF, pleiteado** pela empresa **UTC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.557.420/0001-55, Protocolado tempestivamente às 14h51min do dia 28/07/2021, em que pretende a impugnante a revisão dos termos Editalícios nas exigências da **Qualificação Técnica e nas Planilhas Orçamentarias** (Id. SEI/GDF nº. 66753391), e ainda, considerando que o servidor em epígrafe foi o responsável pela elaboração dos projetos Planta Baixa e Especificações (60705787), Planta de Locação e Gabarito (60705932) e Planta de Forma (60706086), em atenção aos questionamentos apontados pela empresa UTC Construtora e Incorporadora EPP, temos os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto ao item da qualificação técnica: ARMADURA barras de transferência CA-25 de 16mm, informo que as armaduras estão contidas no item 07.0 juntas, observar composição 02, desta forma este item não é passível de questionamentos.
2. Quanto ao item 01.01 da planilha, informo que está correto o quantitativo da planilha no valor de 132, ressalto que foi considerando 124 m de perímetro mais 1 m para cada lado totalizando 132 metros linear, desta forma este item não é passível de questionamentos.
3. Quanto ao item 01.03 da planilha, informo que a empresa deverá fornecer uma placa de 3,00 metros quadrados, desta forma este item não é passível de questionamentos.
4. Quanto ao item 02.01 da planilha, Exclusive solo, carga e transporte, informo deve ser observado o descrito no projeto básico nos itens 4.1.3. e 4.1.4 que informa que não será necessário a importação de solo, apenas o tratamento do solo existente em camadas de 20 cm, desta forma este item não é passível de questionamentos.
5. Quanto ao item 03.01 da planilha, considerando que a forma se dará somente na região perimetral da área, informamos ser exequível este serviço, desta forma este item não é passível de questionamentos.
6. Quanto ao item 04.01 da planilha, informo que deverá ser considerado o lastro de 5 cm.
7. Quanto ao item 07.01 da planilha, informo que este coeficiente é o indicado na planilha de composição de custo do SINAPI, desta forma este item não é passível de questionamentos.
8. Quanto aos itens 08.01 e 08.03, informo que não se trata do mesmo serviço, teremos a execução do dreno com manta geotêxtil e colocação de tubo para drenagem, desta forma estes itens não são passíveis de questionamentos.
9. Quanto aos questionamentos referentes ao projeto, informo que embora o projeto tenha a informação do uso de concreto com resistência de Fck de 25 Mpa, deverá ser considerado a resistência do concreto descrito na planilha que é de 30 Mpa, ressaltamos que a desconsideração deste item não compromete os julgamentos das propostas.
10. Quanto ao reforço com barras de transferências, informo que item deverá ser executado pela contratada e está contido no item 07.0 Juntas, em sua composição subitem 07.1.3, desta forma estes itens não são passíveis de questionamentos.
11. Quanto a solicitação de detalhes que mostrem as espessuras de lastro e concreto, favor considerar lastro de brita de 5 cm e piso em concreto de 10 cm.

Diante dos esclarecimentos apontados acima, sugiro o indeferimento do pedido de impugnação e a continuação do certame licitatório.

Atenciosamente

Eng. João de Deus da C. Filho

CREA DF 13.102/D



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO - Matr.0277603-0, Assessor(a)**, em 29/07/2021, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66842083)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66842083)
verificador= **66842083** código CRC= **DBF44F7C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

(61) 4042-1828 - Ramal 2004

00220-00000503/2021-51

Doc. SEI/GDF 66842083